



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

Lei 344/2009

SÚMULA: “RATIFICA TERMO DE COPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2009 – SH, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA E EXTENSÃO RURAL S/A – EMPAER-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica Ratificado o Termo de Cooperação Técnica Nº 001/2009 – SH – EMPAER-MT celebrado entre a Empresa Mato-Grossense de Pesquisa e Extensão Rural e a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, em data de 22 de junho de 2.009, tendo como objetivo a execução de Programas de Assistência Técnica e Extensão Rural, visando prestar aos produtores a difusão de conhecimento científicos de natureza técnica, econômica e social, necessária para as condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes das EMPAER-MT do Estado e do Município de Nova Santa Helena.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a custear as despesas de manutenção de despesas básicas com veículo e combustível, o qual deverá ser objeto de prévio ajuste de comodato com o município; material de limpeza, despesas de energia e de locação de imóvel para abrigar a unidade local da entidade cooperante, de que trata o artigo anterior.

Parágrafo Único - Fica autorizado o Poder Executivo à disponibilizar 01 (um) servidor público municipal no cargo de Auxiliar de Limpeza para a prestação de serviços junto a Unidade Operativa Local

Artigo 3º - As despesas de que trata esta lei, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

ÓRGÃO	SEC. MUN. AGRIC. IND.COM. MEIO AMB. E TURISMO – SAICM
UNIDADE	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FUNÇÃO	20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0031 – DESENVOLV. DA AGRICULTURA E EXPANSÃO DE ENERGIA
PROJ/ATIV.	2.049 – ATIVIDADES A CARGO DO DEPTO. DE AGRICULTURA

NATUREZA DA DESPESA

RED.	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR
0271	3390.30.00–MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0273	3390.36.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	5.000,00
0274	3390.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.000,00

Artigo 4º - As dotações orçamentárias para cobrirem as despesas desta lei serão consignadas nas leis orçamentárias dos exercícios futuros



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em
16 setembro de 2009.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Publique

Registra-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/09/2009 à 16/10/2009.